



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 838

**AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O DAE  
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

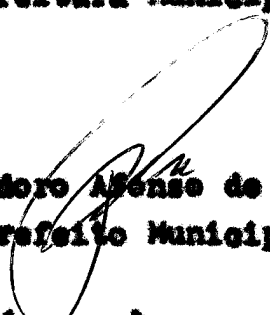
A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, para construção de Rede de Distribuição de energia elétrica para o Povoado de PARTIDÁRIO, aproximadamente 10 (dez) postes de concreto DT.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a despendar até a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) através de Crédito Adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de maio de 1981.

  
Teodoro Assenso de Resende  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, às fls. 130 e v.